



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 1.028, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 907, de 23 de março de 2022, que institui o Piso Nacional do Magistério no Município de Tocos do Moji, concede aumento real e altera os anexos I, II, VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 452, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

Art. 1º Fica concedido aumento real, fixando-se em R\$ 4.123,22 (quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, definidos pelo Anexo I da Lei Municipal nº 452, de 16 de dezembro de 2009, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Aos profissionais do magistério definidos pelo Anexo II da Lei Municipal nº 452, de 16 de dezembro de 2009, fica concedido aumento real, reajustando-se o valor da hora aula para R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O art. 3º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 907, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, definidos pelo Anexo I da Lei Municipal nº 452, de 16 de dezembro de 2009, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica fixado em R\$ 4.123,22 (quatro mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único. O piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, definidos pelo Anexo II da Lei Municipal nº 452, de 16 de dezembro de 2009, com jornada equivalente a hora-aula, fica fixado em R\$ 26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) por hora-aula.”



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II, VI, VII, VIII e IX da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, em conformidade com o aumento real concedido pelo art. 1º desta Lei, passando a vigorar com a redação dada pelos Anexos I, II, III, IV, V e VI da presente Lei, respectivamente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 1º de fevereiro de 2024.

Tocos do Moji, MG, 5 de fevereiro de 2023; 29º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

O Anexo I da Lei nº 452/2009, de 16/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PEDAGOGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos de escolaridade para o provimento do cargo	Vencimento em R\$
Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	30	24	Formação mínima em nível médio na modalidade Normal ou Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.	2.473,93
Pedagogo	02	40	Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia com especialização específica na área de atuação (Supervisão Pedagógica Orientação Inspeção Pedagógica Administração Escolar).	4.123,22
Pedagogo II	01	24	Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia com especialização específica na área de atuação (Supervisão Pedagógica Orientação Inspeção Pedagógica Administração Escolar).	2.473,93



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

O Anexo II da Lei nº 452/2009, de 16/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de cargos	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos de escolaridade para o provimento do cargo	Hora Aula = R\$ 26,75	
				Vencimento Mensal ^[1]	
				HS ^[2]	em R\$
Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental	16 ^[3]	Hora Aula	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a cargas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente	36	R\$ 4.121,64
				35	R\$ 4.007,15
				34	R\$ 3.892,66
				33	R\$ 3.778,17
				32	R\$ 3.663,68
				31	R\$ 3.549,19
				30	R\$ 3.434,70
				29	R\$ 3.320,21
				28	R\$ 3.205,72
				27	R\$ 3.091,23
				26	R\$ 2.976,74
				25	R\$ 2.862,25
				24	R\$ 2.747,76
				23	R\$ 2.633,27
				22	R\$ 2.518,78
				21	R\$ 2.404,29
				20	R\$ 2.289,80
				19	R\$ 2.175,31
				18	R\$ 2.060,82
				17	R\$ 1.946,33
				16	R\$ 1.831,84
				15	R\$ 1.717,35
				14	R\$ 1.602,86
				13	R\$ 1.488,37
				12	R\$ 1.373,88
				11	R\$ 1.259,39
				10	R\$ 1.144,90
				09	R\$ 1.030,41
				08	R\$ 915,92
				07	R\$ 801,43
				06	R\$ 686,94
				05	R\$ 572,45
				04	R\$ 457,96
				03	R\$ 343,47
				02	R\$ 228,98
				01	R\$ 114,49

^[1] Fórmula do Cálculo: HA * 4,28 * HS = VM (Vencimento Mensal).

^[2] HS = Horas Semanais.

^[3] Redação dada pela Lei nº 945, de 09/11/2022.



MUNICÍPIO DE TUCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

O Anexo VI da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 24 HORAS SEMANAIS

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	2473,93	2548,15	2624,59	2703,33	2784,43	2867,96	2954,00	3042,62	3133,90	3227,92
B	2721,32	2802,96	2887,05	2973,66	3062,87	3154,76	3249,40	3346,88	3447,29	3550,71
C	2857,39	2943,11	3031,40	3122,35	3216,02	3312,50	3411,87	3514,23	3619,66	3728,24
D	3000,26	3090,27	3182,97	3278,46	3376,82	3478,12	3582,47	3689,94	3800,64	3914,66
E	3150,27	3244,78	3342,12	3442,39	3545,66	3652,03	3761,59	3874,44	3990,67	4110,39



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

O Anexo VII da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HORA/AULA

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	26,75	27,55	28,38	29,23	30,11	31,01	31,94	32,90	33,89	34,90
B	28,09	28,93	29,80	30,69	31,61	32,56	33,54	34,54	35,58	36,65
C	29,49	30,38	31,29	32,23	33,19	34,19	35,21	36,27	37,36	38,48
D	30,97	31,90	32,85	33,84	34,85	35,90	36,98	38,08	39,23	40,40



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

O Anexo VIII da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) CARGO PEDAGOGO – 40 HORAS SEMANAIS

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	4123,22	4246,92	4374,32	4505,55	4640,72	4779,94	4923,34	5071,04	5223,17	5379,87
B	4329,38	4459,26	4593,04	4730,83	4872,76	5018,94	5169,51	5324,59	5484,33	5648,86
C	4545,85	4682,23	4822,69	4967,37	5116,39	5269,89	5427,98	5590,82	5758,55	5931,30
D	4773,14	4916,34	5063,83	5215,74	5372,21	5533,38	5699,38	5870,36	6046,47	6227,87



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

O Anexo IX da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX

TABELA APLICATIVA DA PROGRESSÃO VERTICAL (CLASSE) E HORIZONTAL (NÍVEL) DO CARGO PEDAGOGO II

Nível Classe	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A	2473,93	2548,15	2624,59	2703,33	2784,43	2867,96	2954,00	3042,62	3133,90	3227,92
B	2597,63	2675,56	2755,82	2838,50	2923,65	3011,36	3101,70	3194,75	3290,60	3389,31
C	2727,51	2809,33	2893,61	2980,42	3069,83	3161,93	3256,79	3354,49	3455,13	3558,78
D	2863,88	2949,80	3038,29	3129,44	3223,33	3320,03	3419,63	3522,22	3627,88	3736,72

Tocos do Moji, MG, 5 de fevereiro de 2023; 29º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda